



ATO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Nos termos do art. 72, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade, **RATIFICO**, por meio deste ato, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal, tendo como objeto a **prestação futura e eventual de serviços gráficos personalizados**, para atendimento às demandas operacionais e institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO.

1. FINALIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA

A contratação justifica-se diante da necessidade constante de produção de materiais gráficos padronizados e personalizados, como receituários, atestados, fichas de produção, laudos, panfletos e banners, essenciais ao funcionamento contínuo das unidades de saúde e à execução de programas, campanhas, ações educativas e informativas do SUS. A prestação sob demanda garante economicidade, padronização visual e agilidade no atendimento às necessidades do setor.

2. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos obrigatórios:

- Termo de Referência completo, contemplando ciclo de vida, critérios técnicos, modelo de execução e forma de pagamento;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), com definição da necessidade e justificativa da contratação;
- Mapa de Apuração de Preços com pelo menos três cotações válidas;
- Justificativa da Contratação e da Escolha do Fornecedor, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, nos moldes do art. 7º, IV, da nova lei;
- Parecer jurídico atestando a viabilidade e legalidade da contratação.

3. EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: IRANILTON ALENCAR ALEXANDRE JUNIOR LTDA

CNPJ: 10.235.415/0001-06

Endereço: Arapoema - TO

Valor total estimado: R\$ 62.271,30 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não ultrapasse o limite vigente, atualmente fixado em R\$ 62.725,59 para entes municipais, conforme o Decreto Federal nº 12.343/2024.

A proposta apresentada revelou-se vantajosa, estando compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa válida. A empresa apresentou documentação regular e comprovou capacidade técnica e logística para execução dos serviços conforme demanda.

5. DETERMINAÇÃO



Diante da análise técnica, jurídica e orçamentária favorável, **RATIFICO A PRESENTE CONTRATAÇÃO**, determinando:

- a lavratura do instrumento contratual correspondente;
- a publicação do extrato no meio oficial do Município;
- o devido registro contábil e orçamentário da despesa;
- e o acompanhamento da execução pelo setor competente, conforme modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

Palmeirante - TO, 17 de junho de 2025.

MATHEUS MARTINS LUZ

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-54628a-240620252159394370**